



Resolução nº 11/2002

Dá nova redação ao § 4º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ao § 4º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, dá-se nova redação que é a seguinte:

“Art. 102.

.....

.....

§ 4º. Nos casos de Título de Cidadania, a cada Vereador está reservado o direito de apresentar até 2(dois) projetos por Legislatura, não se incluindo, na quota individual do Vereador aqueles projetos que contenham, pelo menos, 2/3(dois terços) da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o § 4º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara, já alterado pela Resolução nº 23/2001

São João Nepomuceno, 3 de Abril de 2002.

Rildo Heleno Pinton
PRESIDENTE

Antônio Braz Alves Coelho
VICE-PRESIDENTE

Maria das Dôres Moreira
SECRETÁRIA